



EMENDA A LEI ORGÂNICA, Nº 024 de 29 de agosto de 2018.

“Altera a redação do § 2º e cria o § 3º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Mucuri”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mucuri, no uso de suas atribuições previstas no §2º do art. 50, da Lei Orgânica do Município, após a aprovação em Plenário, Promulga a presente Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Mucuri.

Art. 1º - Por força da presente emenda, o §2º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação, e cria o § 3º que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando inalterados seu caput, e o § 1º:

“Art. 41 -

§ 1º - ...

§ 2º – Na Segunda sessão ordinária do mês de setembro do segundo ano da legislatura a Câmara Municipal se reunirá para nova eleição da Mesa Diretora, observados, no que couber, os mesmos critérios previstos no Regimento Interno para a primeira eleição e demais preceitos nele inseridos, sendo os seus membros eleitos empossados em data de 1º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º – Fica estabelecido de 01 de outubro à 31 de dezembro do segundo ano da legislatura, como período de transição de governos de forma que atenda os preceitos da Lei de Responsabilidades Fiscais.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, por consequência, todas as disposições em contrário.

Mucuri/BA, em 29 de agosto de 2018.

Jose Mendes Fontoura
Presidente

Aguinaldo Moreira da Silva
Vice Presidente

Rosilene Loures da Silva
1ª Secretária

Saullo Souza Santos
2º Secretário

Rua Oscar Teixeira Siqueira, 290, Bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 49930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri